



Processo: 49/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás.

Valor: R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DESPACHO - Trata este processo da **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás**, e as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás**, no Valor estimado anual de **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**, foi juntada a documentação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, com valor que está dentro do praticado no mercado.

Considerando que, o valor balizado para a contratação do objeto desta Inexigibilidade será pago através das Dotações Orçamentárias Nº:

22.21.04.122.1001.2100.3.3.90.39	22.38.06.181.2002.2007.3.3.90.39
22.38.06.181.1004.2989.3.3.90.39	22.23.04.122.1001.2305.3.3.90.39
22.34.27.812.2017.2023.3.3.90.39	22.34.27.813.2017.2025.3.3.90.39
22.26.20.606.2003.2211.3.3.90.39	22.35.20.606.2012.2035.3.3.90.39
22.25.15.452.2003.2028.3.3.90.39	22.25.15.452.2003.2030.3.3.90.39
22.25.15.452.2003.2031.3.3.90.39	22.25.15.453.2003.2038.3.3.90.39
22.25.17.512.2003.2033.3.3.90.39	22.25.26.782.1004.2212.3.3.90.39
22.23.04.122.1001.2088.3.3.90.39	69.27.12.361.2006.2013.3.3.90.39
69.27.12.361.2006.2016.3.3.90.39	69.27.12.365.2060.2014.3.3.90.39
35.32.08.244.2025.2029.3.3.90.39	35.32.08.244.2025.2094.3.3.90.39
35.32.08.244.2025.2106.3.3.90.39	35.32.08.122.2025.2315.3.3.90.39
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39.	



Nesse sentido, o legislador delineou as hipóteses específicas, que a contratação é perfeitamente viável e legal, que em casos semelhantes o Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando finalmente, esta equipe de apoio, abalizada no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmeiras-GO, vem através desta Inexigibilidade de Licitação, propor que efetue pagamento junto a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, visando atender o objeto desta Inexigibilidade de Licitação. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 de Goiás-GO e suas alterações posteriores.

Com estas considerações, remetam-se os autos ao Senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, nos termos do **Decreto Municipal nº 66/2025**, para, caso assim o entenda, declarar a presente **Inexigibilidade de Licitação** nos termos das exposições acima.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO

Processo: 49/2026



Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás.

Valor: R\$3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

DESPACHO

Tendo em vista o Despacho do Agente de Contratação e Parecer Jurídico anexo, manifestando pela Inexigibilidade de Licitação, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás**, com a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, única fornecedora, no valor de **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**, **resolvo** com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **ratificar** o referido despacho, devidamente justificado.

Cumpra-se.

Gabinete do Gestor Administrativo do Município de Palmeiras de Goiás – GO, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

Processo: 49/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.



Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás.

Valor: R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

DESPACHO

O Gestor Administrativo do Município de Palmeiras de Goiás – GO, nos termos da competência delegada por meio do Decreto n. 66/2025, e em conformidade com o que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve** nomear o responsável abaixo relacionado para:

Fiscal do Contrato: Raquel Vilela B. Figueiredo

Gabinete do Gestor Administrativo do Município de Palmeiras de Goiás – GO, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

***“Declara inexigibilidade de licitação
no processo referente a Contratação***



de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das unidades administrativas, fundos municipais e autarquias e do sistema de iluminação pública municipal do Município de Palmeiras de Goiás.”

Considerando que, nos presentes autos, consta que a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, realizou os serviços de fornecimento de energia elétrica, nos anos anteriores;

Considerando apresentar-se, a mencionada empresa, como única adequada à satisfação dos serviços, não somente em face da capacidade técnica e do preço praticado, mas, também, pela confiabilidade atribuída a mesma;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado anteriormente;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido nestes autos;

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada inexigível a licitação para a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para a promoção dos serviços, no valor de **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**, com vigência a partir da publicação desta.

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta das dotações orçamentárias informadas no processo.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Palmeiras de Goiás-GO, 03 de Março de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo nº 49/2026 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para os órgãos e unidades administrativas do município, no Valor de **R\$3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**. Através das Dotações Orçamentárias nº:

22.21.04.122.1001.2100.3.3.90.39

22.38.06.181.2002.2007.3.3.90.39

22.38.06.181.1004.2989.3.3.90.39

22.23.04.122.1001.2305.3.3.90.39

Rua Americano do Brasil, n 149. – Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000-00
Fone/Fax (64) 3954-4008



22.34.27.812.2017.2023.3.3.90.39
22.26.20.606.2003.2211.3.3.90.39
22.25.15.452.2003.2028.3.3.90.39
22.25.15.452.2003.2031.3.3.90.39
22.25.17.512.2003.2033.3.3.90.39
22.23.04.122.1001.2088.3.3.90.39
69.27.12.361.2006.2016.3.3.90.39
35.32.08.244.2025.2029.3.3.90.39
35.32.08.244.2025.2106.3.3.90.39
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39.

22.34.27.813.2017.2025.3.3.90.39
22.35.20.606.2012.2035.3.3.90.39
22.25.15.452.2003.2030.3.3.90.39
22.25.15.453.2003.2038.3.3.90.39
22.25.26.782.1004.2212.3.3.90.39
69.27.12.361.2006.2013.3.3.90.39
69.27.12.365.2060.2014.3.3.90.39
35.32.08.244.2025.2094.3.3.90.39
35.32.08.122.2025.2315.3.3.90.39

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO